



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº010/2022-EXEC. DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, que **CRIA NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

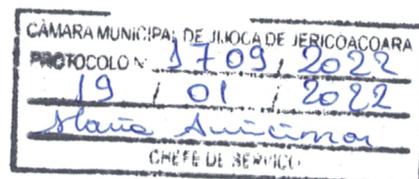
O projeto de lei em tela objetiva viabilizar e ampliar o atendimento da crescente demanda da população pelos serviços públicos, principalmente no controle de tráfego, no interesse da população jijoquense.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



**Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº010/2022-EXEC Jijoca de Jericoacoara, 18 de janeiro de 2022.

cria novos cargos de provimento efetivo no município de Jijoca de Jericoacoara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único. Os cargos já existentes e providos em exercícios anteriores, com a mesma nomenclatura dos cargos constantes no anexo único desta lei, serão preservados, independente dos cargos criados na presente lei.

Art. 2º. No Anexo Único da presente Lei, consta a denominação do cargo, quantidade, requisitos mínimos, carga horária semanal e vencimento base.

§1º. Os cargos criados por esta Lei serão distribuídos nas diversas Unidades Administrativas do Município, de acordo com suas respectivas estruturas organizacionais, conforme disposto em legislação específica.

§2º. As atribuições dos cargos especificados nesta Lei serão determinadas em regulamento específico, criada por Decreto de competência do Chefe do Executivo.

§3º. Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, vinculados a programas ou atividades de execução obrigatória ou de objeto de convênios ou parcerias com a União ou Estado, poderão ser redistribuídos, casos os programas ou atividades venham a ser extintos ou sofrem descontinuidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

ANEXO ÚNICO (Projeto de Lei nº 010/2022-EXEC)

CARGO	QUANT.	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO
Controlador de Veículos	40	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. A OU B	R\$ 1.350,00	À critério da Administração
Agente Operacional Administrativo - TTS	12	Ensino Médio Completo	R\$ 1.350,00	Secretaria Municipal de Finanças

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

